



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Descredenciamento voluntário da Faculdade de Ciências Jurídicas de Rio Verde, com sede no município de Rio Verde, no estado de Goiás.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.030403/2021-11		
PARECER CNE/CES Nº: 233/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade de Ciências Jurídicas de Rio Verde, código e-MEC nº 22184, a ser realizado como aditamento ao ato de credenciamento, conforme Nota Técnica nº 13/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pelo Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., código e-MEC nº 1204, foi credenciada pela Portaria MEC nº 158, de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 24 de janeiro de 2019, com autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, código e-MEC nº 1386305. O *campus* situa-se na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, bairro Setor Central, no município de Rio Verde, no estado de Goiás.

Por meio do Ofício DDI nº 545/2021, de 18 de novembro de 2021, dirigido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), o representante da mantenedora solicitou a extinção voluntária da IES e do curso superior autorizado. Declarou que nenhum curso superior foi ofertado desde seu credenciamento.

Considerações da Relatora

A IES comprovou a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, pois não houve oferta de cursos superiores, assim como não há documentos referentes a programas governamentais. Seu acervo acadêmico foi entregue e aceito pelo Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.

A Nota Técnica nº 13/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES apresenta manifestação favorável ao descredenciamento voluntário da Faculdade de Ciências Jurídicas de Rio Verde e, conseqüentemente, à extinção do curso superior de Direito, bacharelado.

Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade de Ciências Jurídicas de Rio Verde, com sede na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, bairro Setor Central, no município de Rio Verde, no estado de Goiás, mantida pelo Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para

fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que o Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade de Ciências Jurídicas de Rio Verde.

Brasília (DF), 16 de março de 2022.

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 16 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Vice-Presidente